



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

## **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

### **PARECER FINAL Nº 177/2018**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 17.537, DE 26 DE MAIO DE 2009, QUE FIXA NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TÁXI NO MUNICÍPIO DO RECIFE - SMTX/RECIFE.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI Nº 368/2017, de autoria do Vereador FRED FERREIRA.

Nada havendo a opor, esta Comissão, opina pela APROVAÇÃO do supracitado projeto, bem como da emenda modificativa da relatoria da Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2018.

**MARCOS DI BRIA**  
**PRESIDENTE**

**ADERALDO PINTO**  
**Vice – Presidente**

**HÉLIO GUABIRABA**  
**Membro Efetivo**

**ANTONIO LUIZ NETO**  
**SUPLENTE**

**RENATO ANTUNES**  
**SUPLENTE**



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 368/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera a Lei Municipal nº 17.537, de 26 de maio de 2009, que fixa normas para a exploração do Sistema Municipal de Táxi no Município do Recife - SMTX/Recife.

Art. 1º Acrescente-se ao inciso III do art. 17 da Lei Municipal nº 17.537, de 26 de maio de 2009, as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17.....

.....

III - todo permissionário e condutor auxiliar, receberá a **Ficha de Identidade e Credenciamento – FIC**, de uso obrigatório, quando em serviço, que será afixado no painel do veículo, de forma a permitir ampla visibilidade ao usuário, possuindo a validade de um ano e contendo os seguintes itens:

- a) foto;
- b) nome do condutor;
- c) *QR code* com identificação do condutor e do veículo; e,
- d) número da Ficha de Identidade e Credenciamento - FIC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 08 de maio de 2018.

EDUARDO MARQUES  
Presidente

MARCO AURÉLIO  
1º Secretário

MARCOS DI BRIA  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 368/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA.**